



PREFEITURA DE  
**BOM CONSELHO**  
Construindo uma nova história



Fic 006  
Bom Conselho/PE  
www.bomconselho.pe.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

# TR



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it.solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250919113216.pdf>  
assinado por: idUser:452



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com fundamento na Lei 14.133/2021, pelos quais a Prefeitura de Bom Conselho poderá realizar contratação, nos termos a seguir estipulados.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE APOIO OPERACIONAL A EVENTOS**, que serão destinadas para realização do evento artístico e cultural, FORROBOM 2025 promovido e apoiado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo a ser realizado no município de Bom Conselho/PE no dias 18 a 28 de junho de 2025, conforme descritos no Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de proporcionar e democratizar o lazer, por meio do entretenimento gratuito. Considerando futuras programações atendendo ao município de Bom Conselho/PE cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo estimular e promover práticas culturais do município. Considerando que os eventos de grande porte proporcionam um significativo aumento da atividade Econômica na cidade.

Sabe-se que esta Secretaria tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção de eventos, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, gastronômico, paisagístico, artístico, documental e cultural no Município de Bom Conselho/PE. Dentre essas ações estão os importantes eventos realizados por essa Secretaria, trazendo grandes benefícios para nossa cidade, arrecadação tributos, aquecimento do comércio local, além da valorização artística e cultural do nosso Município.

Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de eventos tão relevantes para a cidade de Bom Conselho/PE com é a FORROBOM 2025, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, no sentido de infraestrutura, segurança e qualidade, setores estes responsáveis por atender e executar todo o processo de produção do evento, compreendendo a relevância do melhor receber a população, visitantes, artistas e todo o público participante dos eventos.

Salienta-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, contratá-los em sua totalidade.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Tal solicitação justifica-se tendo em vista à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio de eventos, contemplando no que se refere a serviços de equipes de apoio. Cabe esclarecer que a Secretaria não possui equipamentos e





pessoal qualificado para a execução deste serviço, carecendo da contratação dos serviços.

4.2. Não haverá parcelamento do objeto em virtude de se tratar de serviço, onde a segregação da execução poderá acarretar prejuízos ao desempenhos dos serviços, comprometida a segurança que se espera do serviço e prejuízo no controle e administração do Contratado.

4.3. A escolha do **Tipo: Menor Valor Global** justifica-se com a objetivo de proporcionar maior agilidade e economicidade com a contratação por preço global, além de que a mesma ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, e uma atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

## 5. **LOTE: EQUIPE DE APOIO**

A quantidade de cada item se justifica pelo evento ser de grande porte, e irá entre 18 e 28 de junho de 2025. Assim, a quantidade estipulada tem como base a estimativa de público para o evento, proporcionando assim um entretenimento completo a população e visitantes, conforme detalhamento anexo.

## 6. **OS SERVIÇOS**

### 6.1. **CONTRATAÇÃO DE EQUIPES**

6.1.1. A CONTRATADA disponibilizará uma pessoa responsável pelo controle de todas as atividades inerentes a este processo, durante a realização dos eventos, nos horários determinados nas programações e/ou horários acordados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo nos dias pertinentes aos eventos e seus desdobramentos no dia posterior ao mesmo.

6.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela contratação da equipe necessária para a gestão operacional do evento, conforme tabela do ITEM 03 e descrição a seguir:

**6.2. DA EQUIPE DE APOIO: Será constituída de apoio de camarim, apoio de palco e apoio na totalidade da area do evento, sendo:**

a) A Equipe de Apoio deverá estar completa nos horarios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo , entede-se como dia trabalho o quantitavo de 08 horas por dia de convocação.

b) Os nomes dos integrantes da equipe deverão ser listados e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo com um prazo minimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedencia ao início do evento. Assim como ao final do evento, deverá ser novamente entregue uma outra lista assinada pelos prestadores de serviços, com horario de inicio e finalização dos serviços.

c) A equipe deverá estar devidamente uniformizada, usando sapatos ou tênis fechados, calça jeans azul ou outra estipulada entre as partes, camisa de malha preta escrita APOIO em letras maiúsculas na parte posterior das camisas.

d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de alimentação, transporte, hospedagem (quando houver), encargos trabalhistas e previdenciários derivados de todos os integrantes das equipes.

## 7. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. A Contratante, durante a durante a vigência do contrato, compromete-se a:

a. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Dispensa de licitação;





- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades; Fornecer o mapa do evento com o exato local de instalação dos banheiros;
- e. Informar a contratada com 02 (dois) dias de antecedência o local, horário e data prevista para confirmação e fornecimento do objeto;
- f. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo ;
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal enviada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo .

**7.2.** A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento;
- b. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- c. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- d. Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

**8. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

**8.1.** Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos. em virtude do que estabelece o art. 14, I da IN SEGES SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia, que regulamente a elaboração do ETP

**8.2.** Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

**9.2.** De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse





Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade e valor, não sendo exigido garantia prevista na legislação.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**10.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira não estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**11.2.** Valor Global estimado é de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha que integra este Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço. As regras de desempate entre propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

## **12. E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** A estimativa de preços será realizada pelo setor comente, nos termos da IN SEGES Nº 65/2021 do Ministério da Economia e ficará disponível para qualquer interessado que requeira as informações formalmente à Administração.

## **13. FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**13.1.** A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a "Dispensa" com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

**13.2.** O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

## **14. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA**

**14.1.** Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**14.2.** Os avisos de recebimento de propostas para contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial ou Portal da Transparência do Município de Bom Conselho/PE pela administração e conseqüentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





Flc 011  
Zeh  
Bom Conselho/PE



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 15.2. O contrato terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/2021.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/2021.
- 15.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 15.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para a Secretaria demandante.

Bom Conselho/PE, 28 de maio de 2025.

**MARIA JOSÉ DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo





ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do objeto e especificações do serviços	Unidade	Quant.
1	<p><b>Equipe de Apoio para eventos:</b></p> <p>a) Executar atividades de auxílio e apoio geral, controle de acesso, prevenção de ocorrências a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, dar informações, orientar e promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil) durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.</p> <p>b) Devem estar devidamente uniformizados para exercer a função, camisa de manga comprida ou manga curta (a definir), sapato fechado, calça comprida (core a definir), equipamentos de EPI's (conforme determinado nas normas trabalhistas se for necessário), detector de metais, lanterna com pilhas e equipamento de comunicação.</p> <p>c) Carga horária de 08 (oito) horas, correspondentes a uma diária/pessoa, incluídas no valor da proposta as eventuais despesas com transporte, hospedagem, alimentação</p> <p>d) Todas as solicitações deverão estar à disposição para qualquer dia e hora, com marcação antecipada de 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p>e) A destinação do apoio operacional será indicada na ordem de serviço.</p> <p><b>O período dos serviços será entre 18 a 28 de junho de 2025, ou outro que seja comunicado pela Administração a contratada.</b></p> <p><b>Horário previsto: 18h hs às 04 horas ou a combinar com a CONTRATANTE.</b></p>	Diária	200





ANEXO II – LOCAIS

	REFERÊNCIA	ENDEREÇO
1	LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE BORBA. DALAMÁRIO	Rod. Pe Duzentos e Dezoito, 2347 - Bom Conselho, PE, 55330-000.

